



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o seguinte Objeto:

Contratação de empresa especializada para confecção de nove Placas de Aço Inox gravadas em baixo relevo para compor as mesas dos vereadores, um Quadro em Aço Inox da Legislatura 2025/2028 e uma Foto em Aço Inox para compor a Galeria de ex-presidentes da Câmara Municipal, além de nove canetas esferográficas metálicas personalizadas e nove Carteiras em couro legítimo com o Brasão da República para identificação dos nove vereadores da atual Legislatura.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

I – A presente contratação, é imprescindível para a adequada identificação e valorização dos membros da Câmara Municipal. A confecção das Placas de Aço Inox é necessária para identificar e organizar as mesas dos vereadores, proporcionando um ambiente mais profissional e condizente com a importância do trabalho legislativo. O Quadro da Legislatura vigente e a Foto para a Galeria de Ex-Presidentes têm como objetivo preservar a memória institucional e reconhecer as contribuições dos vereadores ao longo do tempo, promovendo um sentimento de continuidade e pertencimento.

II – Além disso, as Carteiras em couro legítimo, com o Brasão da República, são fundamentais para a identificação oficial dos vereadores da atual legislatura, garantindo a segurança e a autenticidade no exercício de suas funções. Já inclusão das Canetas Personalizadas com o nome de cada vereador visa não apenas proporcionar um item de uso cotidiano prático e elegante, mas também fortalecer a identidade e o comprometimento pessoal dos vereadores com suas responsabilidades legislativas.

III – Portanto, a contratação proposta é essencial para a manutenção da organização, profissionalismo e valorização dos membros da Câmara Municipal, assegurando o pleno funcionamento das atividades legislativas e o reconhecimento dos serviços prestados à comunidade.

2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1 Tabela de Preços a ser apresentada na proposta, pelos Licitantes:

Item	Descrição/Especificação	Modelo (Se Aplicável)	Und de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Confecção de CANETA ESFEROGRÁFICA METÁLICA PERSONALIZADA , na cor preta, cor da tinta azul (substituível). Características adicionais: Acionador giratório, clipe metálico, sistema antideslizante na parte inferior, personalizada à laser com o nome do vereador e a palavra vereador na escrita.	----	Serviço	09	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

02	Confeção de CARTEIRA EM COURO LEGITIMO COM BRASÃO DA REPUBLICA prensado na capa e uma peça em aço inox gravada em baixo relevo, em cima escrito Câmara Municipal, ao centro o brasão da Câmara e Abaixo vereador (a) fixada na lapela.	----	Serviço	09	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
03	Confeção de FOTO EM AÇO INOX gravada em baixo relevo com pintura automotiva medindo 32 cm x 22 cm e uma plaquinha em aço inox Gravada em baixo relevo medindo 22cm x 5 cm com nome do ex-presidente, ambas fixadas em quadro de madeira medindo 41 cm x 33 cm e revestido de veludo vermelho com acabamento em moldura AF16 dourada para compor a galeria de ex-presidentes.	----	Serviço	01	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
04	Confeção de PLACA DE MESA EM AÇO INOX gravada em baixo relevo no processo de corrosão medindo 28 x 7 cm, com o nome da Câmara Municipal, com os brasões do Município e do Legislativo Municipal, e nome do vereador gravado em Baixo relevo no formato L.	----	Serviço	09	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
05	Confeção de QUADRO EM AÇO INOX gravado em baixo relevo no processo de corrosão medindo 80 cm x 60 cm, com o nome da Câmara Municipal, Legislatura, brasão do Município, com 09 (nove) fotos e nomes dos vereadores, gravadas em baixo relevo no processo de corrosão com pintura automotiva. Com fundo vermelho 100 cm x 80 cm com moldura F16 dourada.	----	Serviço	01	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:						R\$ xxxxx
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

3.2. O setor de compras irá realizar pesquisa de preços referenciais de mercado, a fim de obter o orçamento estimado para a contratação, observando o menor preço. Conforme Art. 50 da Resolução Legislativa nº 166, de 18 de dezembro de 2023 - "Institui o procedimento operacional para compras e contratações de serviços e obras, regulamentando dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A realização de processo para aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento da necessidade identificada:

I - A confecção dos itens objetivado, são de extrema necessidade para preservar a memória institucional e reconhecer as contribuições dos vereadores ao longo do tempo, promovendo um sentimento de continuidade e pertencimento.

- a) Assim, a (s) empresa (s) vencedora do certame receberá a ordem de serviços, com os modelos e fotos a serem utilizados para a realização dos serviços contratados.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1. Não será celebrado Termo de Contrato no presente caso, visto se tratar de contratação por escopo, sem obrigações futuras, bem como a simplicidade da prestação dos serviços que serão executados em um prazo determinado, podendo ser demandado por mera Ordem de Serviço, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

6.1. A realização dos serviços e será realizada conforme necessidade apresentada, e modelos e textos informados pela CONTRATANTE por ordem de serviços, os itens confeccionados devem ser entregues na sede da CONTRATANTE.

7. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO:

7.1. O Início da Prestação de Serviços se dará logo após a Autorização de fornecimento/Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal.

8. DAS SANCÕES

8.2. O não cumprimento das cláusulas previstas ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

9.1. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Câmara Municipal através de servidor designado como Fiscal de Contratos: Luís Henrique Silva Almeida – Portaria 02, 22 de fevereiro de 2024.

10. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis, conforme proposta apresentada pela vencedora deste certame, não será permitido qualquer tipo de reajuste, aumento ou modificação dos preços acordados durante o prazo da execução dos serviços contratados,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

independentemente de quaisquer variações econômicas, inflacionárias ou de mercado que possam ocorrer.

11 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

11.1.1 - Razão social da empresa e endereço (com telefone) e/ou Nome Completo se Pessoa Física;

11.1.2 - Número do CNPJ;

11.1.3 - Preço em moeda corrente do país;

11.1.4 - O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor;

11.1.5 - No preço deverá ser incluído todos os tributos (imposto, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas;

11.1.6 - Carimbo e assinatura do responsável pela empresa participante, ou assinatura digital;

11.1.7 - Emitida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas;

11.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros nos serviços, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG.

11.3 - Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

12 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização da coleta de preços realizada pelo setor de compras, e após a constatação do menor preço, o licitante vencedor será notificado, e deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação apresentando as seguintes declarações/documentações:

12.1 **Habilitação Jurídica:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

12.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

12.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.3 **Qualificação Econômica Financeira:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer os dados necessários para a realização dos serviços contratados;

13.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

13.2 Efetuar o pagamento na data prevista neste instrumento;

13.3 Aplicar as penalidades, quando cabível.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

14.1.1 É dever da contratada, manter durante o período de vigência do contrato, o preço constante da proposta vencedora do certame,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

- 14.1.2 Executar os serviços de acordo com a ordem de serviço, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e deste termo de Referência.
- 14.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.
- 14.1.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do serviço, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 14.1.5 Se os serviços estiverem em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado totalmente.
- 14.1.6 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 14.1.7 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE.
- 14.1.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 14.1.9 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
 - a. Dedução de créditos da licitante vencedora;
 - b. Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.
- 14.1.10 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

15 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias destinadas para o ano corrente, esta será informada pela Contabilidade desta Casa.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Câmara Municipal em até no máximo 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceite da Nota Fiscal.

16.2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com os contratados.

São Francisco de Paula/MG, 17 de janeiro de 2025.

Geraldo Lucas Sousa Valle
Compras